



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.329

PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NA LEI 6.303/2021, QUE ACRESCENTOU DISPOSITIVO AO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.271/2020.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º O prazo para alteração de emendas impositivas, estabelecido na Lei Municipal nº 6.303, de 27 de maio de 2021, que acrescentou dispositivo ao art. 7º, da Lei Municipal nº 6.271, de 16 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2021, **fica prorrogado para até o dia 30 de julho de 2021.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de julho de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 96/2021
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
AUX. Lei 6329
FOI PUBLICADA em 17/7/21
NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)